

## LEI Nº 2.536, DE 25 DE JUNHO DE 2026

**Autoria:** Ivonaldo Fernandes Da Silva

**Institui o Dia Municipal de Combate ao Discurso de Ódio no âmbito do Município de Guarabira e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, José Ferreira dos Santos Junior, Presidente da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, em razão de **sanção tácita**, nos termos dos §3º e §7º, do art. 46, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Guarabira o Dia Municipal de Combate ao Discurso de Ódio, a ser celebrado, anualmente, no dia 18 de junho.

**Art. 2º.** A data tem como objetivos:

I – Promover a conscientização sobre os impactos do discurso de ódio na sociedade;

II – Combater a disseminação de mensagens discriminatórias, especialmente nas redes sociais e ambientes digitais;

III – Incentivar o respeito à diversidade, à dignidade da pessoa humana e aos direitos fundamentais;

IV – Estimular ações educativas voltadas à cultura da paz e da tolerância.

**Art. 3º.** No Dia Municipal de Combate ao Discurso de Ódio poderão ser realizadas:

I – Campanhas educativas e informativas;

II – Palestras, seminários e debates;



III – Ações em escolas e espaços públicos;

IV – Divulgação de conteúdos educativos nos meios de comunicação.

**Art. 4º.** O Poder Executivo poderá apoiar a realização das atividades previstas nesta Lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Guarabira, 25 de junho de 2026.**

**JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**  
PRESIDENTE

